



PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TURISMO
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA TATIM, 1.105 - JARDIM RIBEIRO - CEP 37068-000 – VARGINHA (35) 3214-1566
E-mail: controladoria@grupocoutinho.com.br

Ofício nº : 007/2024

Assunto: Comunicação (faz)

Varginha (M.G.), 21 de maio de 2024.

Prezada Senhora,

PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.730.396/0001-46, com sede na Rua Joaquim de Oliveira Tatim, 1.105 – Bairro Jardim Ribeiro – Varginha, por seu representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao requerimento do envio da Certidões Negativas de Débitos para instrução do competente processo de inexigibilidade de licitação/Compra direta cujo objeto constitui-se do fornecimento de vale-transporte para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, informar o que se segue.

Que estamos com problemas na emissão da CRF junto à Caixa Federal, tendo em vista que temos 03 parcelamentos em andamento, que se encontram rigorosamente em dia, porém o Ministério do Trabalho, não reconhece tais parcelamentos e mesmo diante de Decisão Judicial, inscreveu nossa empresa no CADIN, o que é fator impeditivo para emissão da referida Certidão, no que estamos tomando as medidas judiciais cabíveis para emissão da mesma.

Em sendo assim, mesmo estando sem comprovação da Regularidade Fiscal, este fato não é fator impeditivo da contratação preterida, haja vista que detemos a exclusividade do Transporte Coletivo de Passageiros do DER/MG, podendo desta forma ser dispensada a exigência das referidas certidões em caráter excepcional .

É inegável que as contratações realizadas pela Administração Pública (mediante licitação ou contratação direta), como regra, devem ser precedidas pela esmerada análise da regularidade fiscal do sujeito que com ela deseja contratar. Empresas com pendências perante o fisco, a princípio, não possuem a idoneidade necessária para firmar negócios jurídicos com o Poder Público e, portanto, não podem ser contratados por este último.

Entretanto, essa regra pode excepcionalmente ser afastada nos casos em que o objeto apto a satisfazer a necessidade da Administração é comercializado em regime de exclusividade.



PAULO EDILBERTO COUTINHO PARTICIPAÇÕES LTDA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TURISMO
RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA TATIM, 1.105 - JARDIM RIBEIRO - CEP 37068-000 – VARGINHA (35) 3214-1566
E-mail: controladoria@grupocoutinho.com.br

No presente caso, constata-se a necessidade de adquirir objeto comercializado em regime de exclusividade, equivalendo a reconhecer que a não contratação da única empresa que o oferta no mercado deixará o problema da Administração Pública sem solução, situação que pode gerar um inúmero de contratempos para a Contratante e servidores Municipais, transeuntes dentre outros que seriam os maiores prejudicados.

O Tribunal de Contas da União já analisou situações análogas a essa (Decisão nº 431/97 – Plenário e Acórdão nº 1.402/2008 – Plenário), tendo admitido, com base no princípio da indisponibilidade do interesse público, a possibilidade excepcional de contratação de empresa não detentora de regularidade fiscal, dado o monopólio por ela exercido sobre a atividade apta a satisfazer a necessidade do Poder Público.

Vale registrar que situações como essa devem obviamente ser encaradas como exceções, e demandarão exaustiva motivação da contratação por parte da Administração, além de um esforço junto a empresa no sentido de demandar sua regularização perante o fisco, que no nosso caso conforme já mencionado, será regularizado em breve.

Todavia, a formalização da compra, entendemos que poderá ocorrer sem desrespeito da legislação, uma vez como já dito somos Concessionária Exclusiva do Transporte Coletivo – DER/SETOP - MG, já que, medida diversa, potencialmente ocasionará prejuízos a esta Municipalidade.

Outra opção que disponibilizamos ao Município é o fornecimento dos vales transportes solicitados, através do nosso Guichê de Caxambu que foi terceirizado para a empresa P.S Comércio de Passagens Ltda., tel. 98721-4981 – e-mail ronaldocaxambu@gmail.com.

Ausente outro particular para o momento, aproveitamos da oportunidade para apresentarmos-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda
CNPJ 05.730.396/001-46

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ATT. JAQUELINE - GESTÃO